

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ACESSO
AFIRMATIVO RACIAL À CARREIRA DA MAGISTRATURA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – AJURIS
2024/1**

**CAPÍTULO I
DO CURSO**

Art. 1º - O presente edital disciplina o processo seletivo de ingresso para o **1º Curso de Acesso Afirmativo Racial à Carreira da Magistratura** da Escola Superior da Magistratura – Ajuris.

Art. 2º - O curso será realizado na modalidade EAD, de forma totalmente gratuita, e tem como objetivo preparar de forma integral candidatos negros/pardos e indígenas para a realização de concursos de acesso à magistratura.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - A inscrição será realizada por link, disponibilizado no *site* www.escoladaajuris.org.br, de 11 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 4º - A inscrição no curso ficará sujeita ao cumprimento, pelo participante, dos requisitos da matrícula (cópia simples do diploma ou histórico escolar), apresentação da documentação prevista nos art. 8º e 9º, conforme o caso, envio da carta de apresentação prevista no art. 14, além de análise pela comissão de heteroidentificação (para candidatos negros).

CAPÍTULO III METODOLOGIA DE ACESSO

Art. 5º - Os candidatos serão selecionados por meio de:

I. Prova de questões objetivas tratando sobre direito administrativo, noções gerais de direito e formação humanística, direitos humanos, direito processual civil, direito civil, direito empresarial e direito penal.

II. Carta de apresentação, com exposição dos motivos pelos quais o candidato se considere apto a participar do processo seletivo e indicação de plano de estudos.

III. Validação da autodeclaração do(a) candidato(a) mediante procedimento de heteroidentificação, no qual será utilizado o critério fenotípico, sem exames de documentos, fotografias certidões, inclusive de aprovação em outros certames.

Art. 6º - Serão oferecidas 20 vagas, sendo que destas, 2 serão destinadas a indígenas, revertendo em favor de candidatos negros caso não sejam preenchidas.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 7º - A participação ao processo seletivo contempla os seguintes requisitos:

- I. Se autodeclarar preto/a ou pardo/a, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou indígena reconhecido/a por sua comunidade/ povo indígena.
- II. Ter concluído curso de graduação em Direito, em instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação
- III. Ter sua autodeclaração como pessoa negra confirmada, por comissão de heteroidentificação.
- IV. Para os candidatos indígenas, declaração de pertencimento étnico com a assinatura de três lideranças reconhecidas.
- V. As vagas serão distribuídas preferencialmente visando equilibrar a igualdade de gênero.

Art. 8º- Os candidatos que se inscreverem como negros/pardos deverão apresentar autodeclaração étnico racial (Anexo I) e submeter-se a procedimento de verificação por parte de comissão.

Art. 9º- Os candidatos que se inscreverem com pessoa Indígena, deverão apresentar declaração de pertencimento étnico com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Anexo II).

Art. 10 - O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa não poderá se inscrever em novos programas da Escola, além de ficar sujeito a responder pela respectiva infração, quando for o caso.

Art. 11 - Para a obtenção de certificado, o aluno deverá obter frequência igual ou superior a 75% e aprovar nos 3 módulos que compõem o Curso de Preparação à Magistratura – AprovAjuris e finalizar as demais atividades do curso, conforme cronograma de estudos organizado via mentoria, no prazo de 1 ano, prorrogável por mais 1 ano.

CAPÍTULO V DA PROVA DE ACESSO

Art. 12 - A prova de acesso será realizada no dia 01/02/2024.

A prova será composta de 50 questões das seguintes áreas de conhecimento:

- I – direito constitucional (8 questões);
- II – direito administrativo (6 questões);
- III – noções gerais de direito e formação humanística (6 questões);
- IV – direitos humanos (6 questões);
- V – direito processual civil (6 questões);
- VI – direito civil (6 questões);
- VII – direito empresarial (6 questões);
- VIII – direito penal (6 questões).

Art. 13 - As provas serão realizadas de forma *on-line*, por meio da plataforma Prova Fácil, sendo necessária a utilização de um navegador específico para avaliação: Safe Exam Browser, link para download: <https://sourceforge.net/projects/seb>. O computador utilizado deverá conter câmera e sistema operacional Windows (8 ou superior) ou sistema operacional compatível com o Safe Browser. A compatibilidade poderá ser verificada diretamente junto ao site do desenvolvedor <https://safeexambrowser.org>.

Todas as orientações sobre a plataforma Prova Fácil e as formas de acesso, serão enviadas por e-mail aos selecionados.

CAPÍTULO VI DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

Art. 14. Os candidatos inscritos deverão enviar uma carta de apresentação de até 500 palavras na qual descrevam sua formação acadêmica, experiências relevantes e habilidades específicas que os tornem aptos para o curso. Da carta, deve constar um plano claro e realista de como os candidatos pretendem organizar seus estudos para o curso, incluindo a dedicação de tempo para a participação em aulas, leituras, atividades práticas, entre outros.

Art. 15 - A carta de apresentação deverá ser enviada juntamente com os demais documentos de candidatura, em formato PDF, para o e-mail cursos@escoladaajuris.org.br até **16/01/2024**, com assunto: “**Candidatura - Curso de Acesso Afirmativo Racial**”.

CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Art. 16 – A nota dos candidatos será composta em 70% pela pontuação obtida na prova objetiva e 30% pela carta de apresentação.

Art. 17 - A publicação dos resultados da prova ocorrerá no dia 05/02/2024 e estará disponível no *site* da Escola.

Art. 18 – Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, para cursos@escoladaajuris.org.br em até 48h contadas da divulgação dos resultados.

Art. 19 - O candidato selecionado deverá matricular-se de 26 a 29 fevereiro no site da escola da ajuris (www.escoladaajuris.org.br).

Parágrafo primeiro – Caso a matrícula não se efetue no prazo referido no *caput*, será convocado o próximo candidato por ordem de classificação.

Parágrafo segundo – Caso a documentação não seja encaminhada no prazo conforme Art.7º do Capítulo IV ou esteja faltante/incompleta ou divergente, será convocado o próximo classificado.

Art. 20 – Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Direção da Escola da AJURIS.

Porto Alegre, RS, 11 de dezembro de 2023.

Patricia Antunes Laydner,
Diretora da Escola da Magistratura

Clarissa Costa de Lima
Vice-diretora da Escola da Magistratura

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, residente à
_____na
cidade de _____. Declaro para o fim específico de atender ao programa de
bolsas da referida Escola, que sou _____ (informar a etnia). A
autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da
inscrição para este programa, sob o risco de indeferimento durante a análise da
documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Certifico
ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de
que qualquer declaração falsa implica na eliminação do referido programa, bem como as
penalidades previstas em lei.

Porto Alegre, RS, _____de _____ de 202__

Assinatura do Declarante

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, residente à
_____na
cidade de _____. Declaro na qualidade de líder da Comunidade Indígena
_____,
localizada no município de _____ no estado _____, para o fim
específico de atender ao programa de bolsas da referida Escola, que o Sr.(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, residente
à _____, na cidade de _____, é
INDÍGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com nossa comunidade. Certifico as informações contidas neste
documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica na
eliminação do referido programa, bem como as penalidades previstas em lei.
Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena